



JUSTIÇA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

**RESOLUÇÃO Nº 00028 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a competência da Escola de Magistratura Federal da 5ª Região para propor diárias e passagens, nos termos da Resolução nº 28, de 26 de outubro de 2011.

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 28, de 26 de outubro de 2011, que regulamenta o pagamento de diárias e passagens no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 91/2014 do Diretor da Escola de Magistratura Federal da 5ª Região, no Processo Administrativo nº 2721/2014;

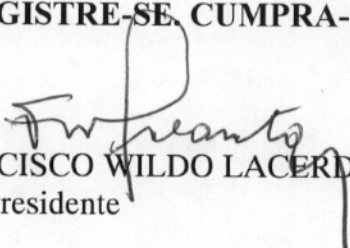
**RESOLVE:**


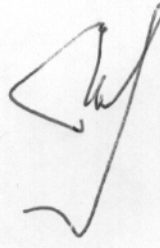
**Art. 1º.** Para fins do disposto na Resolução nº 28, de 26 de outubro de 2011, que regulamenta o pagamento de diárias e passagens no âmbito deste Tribunal, a Escola de Magistratura Federal da 5ª Região passa a ser considerada Unidade Proponente.

**Art. 2º.** São Unidades Solicitantes vinculadas à Unidade Proponente Escola de Magistratura Federal da 5ª Região todas as unidades administrativas que lhe estão diretamente subordinadas.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

  
Desembargador Federal FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS  
Presidente



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

**RESOLUÇÃO Nº 00028 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Desembargador Federal LÁZARO GUIMARÃES

Desembargador Federal JOSÉ MARIA LUCENA

Desembargador Federal MARCELO NAVARRO

Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT

Desembargador Federal ROGERIO FIALHO MOREIRA

Desembargador Federal FRANCISCO BARROS DIAS  
Corregedor-Regional